ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1842/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.100,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. TRAB., CIDAD. E ASSIST. SOCIAL.....R$ 8.100,00
U.Orç. 01 – Sec. Mun. Trab., Cidad. e Assist. Social.....R$ 8.100,00
Projeto 1.064 – Contrapartida do Programa PPD.....R$ 8.100,00
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R$ 8.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 8.100,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. TRAB., CIDAD. E ASSIST. SOCIAL.....R$ 8.100,00
U.Orç. 01 – Sec. Mun. Trab., Cidad. e Assist. Social.....R$ 8.100,00
Projeto 1.057 – Aux. para construção e Refor. De Peq. Casa a Indigentes.....R$ 5.000,00
3.3.90.48.01.00.00 – Auxílios a Pessoas Físicas.....R$ 5.000,00

Atividade 2.119 – Assistência em Geral a Pessoas Carentes.....R$ 3.100,00
3.3.90.48.01.00.00 – Auxílios a Pessoas Físicas.....R$ 3.100,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 8.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de abril de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 16 de abril de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município